
**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.475/0001-53 e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.671.444/0001-47, tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS ÁREAS DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS**, de acordo com os critérios, termos e condições ora estabelecidos, sempre que houver necessidade previamente manifestada pelo Senac/GO e pelo Sesc/GO. O presente Edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac/GO, instituído pela Resolução nº 958/2012, do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, publicada na seção III do Diário Oficial da União, Edição de nº 144, de 26/7/2012 e pela Resolução nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, Edição de nº 144, de 26/7/2012, bem como pelos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas, devidamente registradas na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, cujos objetos sociais contemplem atividades no ramo de transporte aéreo, para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, e, conseqüentemente, prestação do serviço de transporte atinente à passagem adquirida, com vistas a atender à demanda do Sesc e do Senac Goiás, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a marcação de assento, sem a intermediação de agência de viagem e turismo ou similares.

1.2. O presente credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua primeira homologação, estando aberto para novos credenciamentos durante este período, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Resolução SENAC nº 958/2012 e da Resolução do SESC nº 1.252/2012, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o *caput* do artigo 10, da Resolução SENAC nº 958/2012 e da Resolução do SESC nº 1.252/2012 que dispõem sobre o Regulamento de Licitações e Contratos, considerando à inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição em razão da própria natureza do mercado de aviação comercial, hipótese que melhor se amolda à sistemática do credenciamento, a qual é indicada justamente para as situações em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O aviso de credenciamento será publicado no site do Senac Goiás: www.go.senac.br/fornecedor e no site do Sesc Goiás: www.sescgo.com.br/licitacao e poderão também ser consultados, na Seção de Compras, sito à Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

3.2. As decisões relativas a este credenciamento, bem como, eventuais alterações no Edital, serão publicados no site do Senac Goiás: www.go.senac.br/fornecedor e no site do Sesc Goiás: www.sescgo.com.br/licitacao.

3.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Credenciamento, através do e-mail: licitacao@sescgo.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública de documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos.

3.4. É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo de credenciamento, eximindo o Senac Goiás e o Sesc Goiás da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

3.5. As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

4. DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS:

4.1. O fornecimento seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Ao surgir demanda interna por passagem aérea, a liderança do colaborador interessado fará solicitação formal ao setor competente, o qual procederá à pesquisa nos buscadores fornecidos pelas companhias credenciadas.

4.1.2. A pesquisa se pautará pelos seguintes critérios para escolher a passagem, observando horário, período de participação do colaborador no evento, tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva:

a) a escolha do voo deve recair preferencialmente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

b) embarque e desembarque preferencialmente compreendidos no período entre 07 (sete) e 22 (vinte e duas) horas, salvo a inexistência de voos que atendam a esses horários.

c) horário do desembarque que anteceda, preferencialmente, em no mínimo 03 (três) horas do início previsto dos trabalhos ou eventos.

d) Dentre as opções restantes que atendam aos três critérios acima, a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

4.1.3. Escolhida a passagem, será efetuada a reserva e, acompanhada do respectivo relatório.

4.1.3.1. No citado relatório deve constar capturas de tela demonstrando as opções avaliadas, bem como cópia da solicitação formal enviada pela liderança do interessado.

4.1.4. Efetuado o pagamento será emitido o bilhete correspondente.

4.2. A credenciada poderá enviar por e-mail a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ns) aérea(s) eletronicamente emitida(s).

4.3. Mediante disponibilidade e a critério da contratada, será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.

4.4. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE e encaminhada à empresa CREDENCIADA/CONTRATADA por meio do buscador, mediante autorização eletrônica.

4.5. A CREDENCIANTE/CONTRATANTE realizará aquisição de passagens com qualquer companhia que detenha a melhor tarifa, desde que também seja credenciada.

4.6. Os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens aéreas serão prestados eletronicamente pela CREDENCIADA/CONTRATADA.

4.7. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa publicada no site da CERTIFICADA/CONTRATADA, no momento da reserva, somado o valor de taxa de embarque.

4.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas devidamente registradas na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, cujos objetos sociais contemplem atividades no ramo de transporte aéreo, para o fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, e, conseqüentemente, prestação do serviço de transporte atinente à passagem adquirida.

5.2. Não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

5.2.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de uma pessoa jurídica, bem como cada pessoa jurídica só poderá ser representada por uma pessoa física.

5.4. É vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

5.5. Estarão impedidas de participar deste credenciamento, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o SENAC e com o SESC (nos prazos e condições do impedimento).

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAC Goiás e do SESC Goiás.

c) Estejam reunidas em consórcio/ou associação de empresas.

5.6. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento da pessoa jurídica, se não cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento e sendo imediatamente excluído do rol de credenciados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O período para recebimento e primeira análise da documentação dos interessados em habilitar-se ao presente credenciamento será do dia 06/06/2023 até 22/06/2023.

6.2. A Comissão de Credenciamento promoverá a sessão de abertura e julgamento da documentação relativa à habilitação recebida até a data prevista no item anterior, às

09:00 horas do dia 22 de junho de 2023, através do e-mail: licitacao@sescgo.com.br, sendo facultada a presença dos interessados.

6.3. A Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura da sessão, sem que caiba aos interessados qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

6.4. Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar à Comissão de Credenciamento a documentação de habilitação exigida neste Instrumento Convocatório, através do e-mail: licitacao@sescgo.com.br, com as seguintes identificações:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2023
SENAC GOIÁS/SESC GOIÁS
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA
E-MAIL DA PESSOA JURÍDICA
TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA

6.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, acarretará a inabilitação do proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma, após sua entrega.

6.6. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

6.7. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento, sendo submetidas à homologação da autoridade competente.

6.8. Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE durante os 12 (doze) meses de vigência do presente Edital. Esse prazo poderá ser renovado, mediante o interesse do Senac Goiás e do Sesc Goiás.

6.9. Através da Comissão de Credenciamento, o Senac Goiás e o Sesc Goiás, procederão com a análise dos documentos de habilitação, publicando o julgamento em até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de abertura e análise dos referidos documentos, nos endereços: www.go.senac.br/fornecedor e www.sescgo.com.br/licitacao.

6.10. A homologação do credenciamento não obriga a contratação, a qual somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Senac Goiás e/ou do Sesc Goiás.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1. Feita a reserva, o CREDENCIANTE/CONTRATANTE fará o pagamento por meio de cartão de crédito corporativo diretamente no sítio eletrônico da CREDENCIADA/CONTRATADA.

7.2. Realizado o pagamento, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá emitir recibo eletrônico de pagamento, o qual obrigatoriamente conterá:

7.2.1. Número do localizador ou do bilhete, número do voo, código da Companhia, nome do passageiro, data de emissão, data da viagem, trecho (origem e destino), valor da tarifa, valor da taxa de embarque, total do bilhete.

7.2.2. Valor da taxa de embarque consolidado por operador aeroportuário.

7.3. Se durante a vigência da relação contratual houver alterações no contrato social da empresa, tais como CNPJ, razão social e endereço, elas deverão ser informadas à CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

7.4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade por qualquer dano ou infração contratual, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

7.5 O faturamento poderá ocorrer conforme dados a seguir:

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.608.475/0001-53

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Setor aeroporto, Goiânia-GO

CEP: 74.075-470

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO

CEP: 74.030-090

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua primeira homologação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do §2º do art. 26 da Resolução Sesc nº 1252/2012 e da Resolução Senac nº 958/2012.

9. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida como critério de habilitação, deverá ser entregue através do e-mail: licitacao@sescgo.com.br, conforme descrito no item 6.4. deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que comprovarem os requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Credenciamento após exame da documentação abaixo relacionada:

10.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pessoa jurídica;

ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Indicação de representante legal, com a respectiva documentação, apto a praticar todos os atos necessários em nome da companhia aérea, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do edital e seus anexos.

- d) Documento comprobatório do representante legal da pessoa jurídica:
1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração pública ou particular, caso a pessoa jurídica se faça representar por procurador.

10.1.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente credenciamento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do presente credenciamento;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

10.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Empresa de Transporte Aéreo – ETA, emitido pela Gerência de Operações da Aviação Geral da ANAC, válido, nos termos do item 119.40 do RBAC nº 119;
- b) Outorga de concessão para explorar serviços de transporte aéreo, expedida pela ANAC ou pelo Presidente da República; e,
- c) Especificações Operativas (EO), emitidas pela ANAC e emendas, se houver, conforme previsão do item 119.49 do RBAC nº 119.

10.2. Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da sessão pública. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac Goiás e /ou Sesc Goiás, convencionam o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a pessoa jurídica comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que constatados como válidos em diligência.

10.4. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.

10.5. Havendo a inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Credenciamento estipulará um prazo de 08 (oito) dias úteis para a nova apresentação de toda a documentação requerida, livres das causas de inabilitação.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias simples. Caso julgue necessário, a Comissão de Credenciamento solicitará aos credenciados a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.2. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

11.3. A Comissão de Credenciamento, poderá, a seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet.

11.4. A qualquer tempo o Senac Goiás e/ou Sesc Goiás poderão realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo.

11.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12. DA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS JUNTO ÀS CREDENCIADAS

12.1. Não haverá sorteio ou rodízio entre as credenciadas, mas escolha e compra direta via cartão corporativo nos moldes do tópico 4 (“Do fornecimento das passagens”) do Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

13.1.1. Propiciar às CREDENCIADAS condições para a plena execução dos serviços;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por meio de colaborador especialmente designado para tal, o qual anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, com vistas a levar tais informações ao conhecimento da CREDENCIADA e, se for o caso, das autoridades competentes para tomar as providências cabíveis;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas CREDENCIADAS;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA/CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;

13.2. São obrigações da CREDENCIADA:

13.2.1. Obedecer, rigorosamente, a toda a legislação aplicável à prestação do serviço, bem como às exigências, critérios, normas e especificações constantes deste Edital;

13.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, combustível, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, bem como outros de qualquer natureza que se fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto da prestação de serviços;

- 13.2.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- 13.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.2.5.** Manter durante toda a vigência do credenciamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.2.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE;
- 13.2.7** Fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por suas linhas regulares de transporte aéreo;
- 13.2.8.** Indicar representantes ou canais para atuarem como elemento de contato entre a CREDENCIADA/CONTRATADA e a CREDENCIANTE/CONTRATANTE, endereço de e-mail e número de telefone se houver;
- 13.2.9.** Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- 13.2.10.** Enviar eletronicamente todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroportos de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para a realização da viagem;
- 13.2.11.** Providenciar o reembolso, a pedido do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, conforme política de reembolso da CREDENCIADA/CONTRATANTE;
- 13.2.12.** Prestar todas as informações relacionadas ao status do bilhete, quando solicitado via Buscador, para que seja feito o controle de pagamento e o controle de reembolso dos valores relativos aos trechos não utilizados ou apenas para confirmar a situação do bilhete;
- 13.2.13.** A obrigação se estende a permitir a consulta pelo CREDENCIANTE/CONTRATANTE do status dos bilhetes adquiridos via utilização de código localizador em *web services*;
- 13.2.14.** Entregar os serviços nos moldes descritos neste Edital e em seus anexos;
- 13.2.15.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;
- 13.2.16.** Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados, ao CREDENCIANTE/CONTRATANTE, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;
- 13.2.17.** Comunicar à CREDENCIANTE/CONTRATANTE imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CREDENCIANTE/CONTRATANTE;
- 13.2.18.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CREDENCIANTE/CONTRATANTE;

13.2.19. Responsabilizar-se pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originada por solicitação ou falha na execução de responsabilidade da CREDENCIANTE/CONTRATANTE;

13.2.20. Viabilizar o acesso aos seus Web Services, permitindo a consulta de voos e assentos disponíveis, preços de oferta, reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes, por meio de credenciais de acesso e tour code;

13.2.21. Disponibilizar canais de atendimento que permitam que o usuário realize consultas acerca da sua viagem.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste credenciamento, o fornecimento de passagens aéreas serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do Senac Goiás e/ ou do Sesc Goiás, formalmente designado, ao qual compete acompanhar o cumprimento dos serviços, determinando a credenciada, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento deste Edital e do Termo de Referência, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

14.2. A Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

14.3. A Credenciada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, cujo deferimento deverá correr no prazo de até 10 (dez) dias úteis, não participando, dessa forma, das convocações posteriores à solicitação;

15.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em eventuais casos de irregularidades, a aplicação das sanções definidas neste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Senac Goiás e do Sesc Goiás, por escrito, por meio da Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

16.2. Não serão conhecidos esclarecimentos e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

16.3. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do credenciado quanto a intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Credenciamento autorizada a adjudicar.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

16.7. Havendo recurso, a Comissão de Credenciamento irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente para decisão em grau final.

16.8. O credenciado que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentadamente, suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

16.9. Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e o resultado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico nas páginas eletrônicas: www.sesgo.br/licitacao e www.go.senac.br/fornecedor.

16.10 Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Senac Goiás e do Sesc Goiás.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CREDENCIADA que, sem justificativa, deixar de atender qualquer outra exigência prevista neste instrumento; ou caso o Sesc e/ou Senac Goiás tomem conhecimento de fatos que comprovadamente, por meio documental, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da credenciada, ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá, a exclusivo critério do Sesc e/ou Senac, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc e/ou Senac pelo período de até 02 (dois) anos.

17.2. Em caso de inadimplemento total ou parcial, sem motivo de força maior, das obrigações assumidas, o credenciado estará sujeito, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e/ou Senac por um prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

18. DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO

18.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Senac Goiás e o Sesc Goiás poderão, por critérios de conveniência e oportunidade revogar o presente Credenciamento.

18.2. Salvaguardando os interesses do Senac Goiás e do Sesc Goiás, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extrajudicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Senac n.º 958/2012 e da Resolução nº 1.252/2012, este Credenciamento poderá ser:

- a) Cancelado; ou

- b) Adiado; e/ou
- c) Alterado

18.2.1. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

18.2.2. Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c”, o Senac Goiás e o Sesc Goiás divulgarão as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através dos sites: www.go.senac.br/fornecedor e www.sescgo.com.br/licitacao.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta implica na inteira aceitação de todos os termos deste Instrumento.

19.2. O Senac/GO e/ou o Sesc/GO não se responsabilizará por quaisquer custos devidos pelo CREDENCIADO, sendo de sua inteira responsabilidade a viabilidade da realização dos serviços contratados devendo arcar com as indenizações que porventura der causa seja ao Senac ou ao Sesc ou mesmo a terceiros envolvidos na relação contratual.

19.3. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o CREDENCIADO a comunicar ao Senac Goiás e/ou ao Sesc Goiás.

19.4. A qualquer momento o Senac/GO e/ou o Sesc/GO poderão desclassificar interessados, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação.

19.5. O Senac/GO e/ou o Sesc/GO poderão, em qualquer momento do procedimento, solicitar aos CREDENCIADOS, por escrito, informações adicionais sobre a documentação apresentada, podendo desabilitá-la ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização à Credenciada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, que venham a ser detectadas na documentação.

19.6. O Senac/GO e/ou o Sesc/GO, por motivo de oportunidade ou conveniência, poderá, antes de assinar o Contrato, revogar o presente credenciamento, bem como anulá-lo nas hipóteses de ilegalidade.

19.7. Não serão levadas em consideração pelas Entidades, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.8. O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento da sessão, deverão ser tratados com razoabilidade e pautados no princípio da instrumentalidade das formas.

19.9. A Comissão em qualquer fase do Credenciamento, poderá, a seu critério, solicitar aos CREDENCIADOS esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento

e/ou habilitação. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão, desclassificação do credenciado.

19.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência

Goiânia, 05 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO